



**ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA  
DO TRIBUNAL PLENO JURISDICIONAL – 25.09.2019**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se às 9h15min, em Sessão Ordinária, no Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, os Membros que compõem o Pleno Jurisdicional, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Samoel Evangelista, Roberto Barros, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa. Ausentes justificadamente os Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi, Denise Bonfim e Júnior Alberto.

Instalada a sessão, foi aprovada a ata anterior, sem impugnação.

**JULGAMENTOS**

1) Mandado de Segurança nº 1000102-56.2019.8.01.0900 de Rio Branco. Impetrante: Paulo Cesar da Silva Júnior, Impetrado: Chefe do Gabinete Civil do Estado do Acre, Impetrado: Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Regina Ferrari. Decisão: "Prosseguindo no julgamento, proferiu voto vista o Desembargador Roberto Barros pela concessão da segurança, no mesmo sentido a Desembargadora Waldirene Cordeiro. No mérito. Decide o Tribunal, por maioria, denegar a segurança, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas. Divergentes os Desembargadores Roberto Barros e Waldirene Cordeiro que votaram pela concessão da segurança." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Roberto Barros, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari (Relatora), Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi, Denise Bonfim e Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

2) Mandado de Segurança nº 1000667-20.2019.8.01.0900 de Rio Branco. Impetrante: Geraldino Nunes de Pinho, Impetrado: Secretário de Saúde do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Regina Ferrari. Decisão:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal Pleno Jurisdicional**

Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Roberto Barros, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari (Relatora), Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi, Denise Bonfim e Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

3) Mandado de Segurança nº 1000841-29.2019.8.01.0900 de Rio Branco. Impetrante: Valterina Gondim Pereira, Impetrado: Secretário de Estado de Educação e Esporte do Estado do Acre, Impetrado: Estado do Acre, Impetrado: Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - Acreprevidência. Relatora a eminente Desembargadora Regina Ferrari. Decisão: "Preliminar: Inadequação da via eleita. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Ilegitimidade passiva do Diretor Presidente do Acreprevidência. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Roberto Barros, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari (Relatora), Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi, Denise Bonfim e Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

4) Mandado de Segurança nº 1002051-36.2018.8.01.0000 de Rio Branco/. Impetrante: Gabriel Vínicius Pereira da Silva (Representado por sua mãe) Vilmara Martins Pereira, Impetrado: Estado do Acre, Impetrado: Secretário de Saúde do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Laudivon Nogueira. Decisão: "Prejudicial: Inadequação da via eleita. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Roberto Barros, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira (Relator), Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi, Denise Bonfim e Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal Pleno Jurisdicional**

5) Revisão Criminal nº 1000828-30.2019.8.01.0900 de Sena Madureira/Vara Criminal. Revisionando: Elivelton Godim da Silva, Revisionado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Samoel Evangelista. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, não conhecer da Revisão Criminal a Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista (Relator), Roberto Barros, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari (Revisora), Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi, Denise Bonfim e Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

6) Revisão Criminal nº 1000986-69.2019.8.01.0000 de Rio Branco/Vara de Delitos de Tóxicos e Acidentes de Trânsito. Revisionando: Manoel Pereira da Silva, Revisionado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Elcio Mendes. Decisão: "Preliminar de não conhecimento. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, julgar improcedente a Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista (Revisor), Roberto Barros, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Elcio Mendes (Relator) e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi, Denise Bonfim e Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

7) Mandado de Segurança nº 1000747-81.2019.8.01.0900 de Rio Branco. Impetrante: Rodrigo Fontoura de Carvalho, Impetrada: Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre: Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, Litis Passivo: Teotônio R. Soares Junior, Litis Passivo: Leonardo Honorato Santos, Litis Passivo: Bernardo Fiterman Albano. Relator o eminente Desembargador Samoel Evangelista. Decisão: "Questão de Ordem suscitada de ofício pelo Relator para indeferir o pedido de adiamento do julgamento do processo feito pelo Advogado do Impetrante. Questão de ordem acolhida, à unanimidade, para indeferir o pedido e determinar o prosseguimento do julgamento do Mandado de Segurança. Questão prejudicial suscitada pela autoridade impetrada para



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal Pleno Jurisdicional**

suspender o andamento do processo até julgamento do Mandado de Segurança nº 1000765-91.2016.8.01.0000. Questão prejudicial rejeitada, à unanimidade, para indeferir o pedido de suspensão da ação. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, denegar a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista (Relator), Roberto Barros, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi, Denise Bonfim e Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

8) Embargos de Declaração nº 1001186-47.2017.8.01.0000/50005 de Cruzeiro do Sul/2ª Vara Cível. Embargante: Estado do Acre, Embargado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Laudivon Nogueira. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Roberto Barros, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira (Relator), Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi, Denise Bonfim e Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

9) Embargos de Declaração nº 1000219-47.2019.8.01.0900/50000 de Rio Branco. Embargante: Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - Acreprevidência, Embargado: Genildo da Silva Macedo. Relator o eminente Desembargador Samoel Evangelista. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista (Relator), Roberto Barros, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi, Denise Bonfim e Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

**VISTA**



10) Mandado de Segurança nº 1001134-80.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Jocilene Alves de Oliveira, Impetrado: Secretaria Estadual de Educação - Secretário Mauro Sérgio Ferreira da Cruz, Impetrado: Governador do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Elcio Mendes. Motivo: "Após o Desembargador Relator Elcio Mendes votar pela denegação da segurança, pediu vista o Desembargador Roberto Barros. Reservaram-se os demais Membros a aguardar o voto vista." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Roberto Barros, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Elcio Mendes (Relator) e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi, Denise Bonfim e Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

11) Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 1000427-49.2018.8.01.0000 de Senador Guiomard/Vara Cível. Denunciante: Ministério Público do Estado do Acre, Denunciado: André Luis Tavares da Cruz Maia. Relatora a eminente Desembargadora Waldirene Cordeiro. Motivo: "Após a Relatora votar pela declaração de improcedência da ação penal, no que foi acompanhada pelos demais Membros, pediu vista o Desembargador Elcio Mendes. Reservou-se a aguardar o voto vista Desembargador Luís Camolez." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Roberto Barros, Waldirene Cordeiro (Relatora), Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi, Denise Bonfim e Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa. Presença do Advogado Raimundo Dias, OAB/AC 3922.

12) Revisão Criminal nº 1001089-76.2019.8.01.0000 de Sena Madureira. Revisionando: Antônio Leandro Costa de Oliveira, Revisionado: Ministério Público. Relatora a eminente Desembargadora Regina Ferrari. Motivo: "Após a Desembargadora Relatora Regina Ferrari votar pela procedência da Revisão Criminal, no que foi acompanhada pela Desembargadora Revisora Waldirene Cordeiro, pediu vista o Desembargador Samoel Evangelista. Reservaram-se a aguardar o voto vista os demais Membros." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal Pleno Jurisdicional**

Desembargadores Samoel Evangelista, Roberto Barros, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari (Relatora), Laudivon Nogueira (Revisor), Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi, Denise Bonfim e Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

**RETIRADOS DE PAUTA**

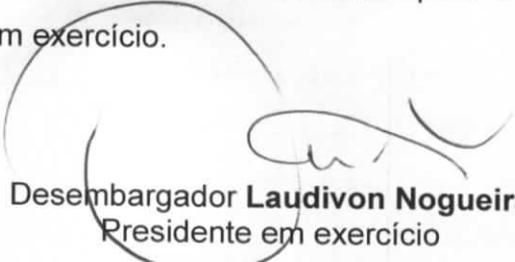
Pela eminente Desembargadora Waldirene Cordeiro: Mandado de Segurança nº 0100195-28.2019.8.01.0000 de Rio Branco.

Pelo eminente Desembargador Elcio Mendes: Mandado de Segurança nº 1000944-20.2019.8.01.0000 de Rio Branco.

Pelo eminente Desembargador Luís Camolez: Cumprimento de sentença nº 0001085-18.2003.8.01.0000 de Rio Branco.

Em razão da ausência justificada do eminente Desembargador Júnior Alberto: Inquérito Policial nº 0100227-33.2019.8.01.0000 de Rio Branco.

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores constam na íntegra das mídias eletrônicas gravadas na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 11h25min, do que, para constar, eu, Bolzani, Bel<sup>a</sup>. Denizi Reges Gorzoni, Diretora Judiciária, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Desembargador Laudivon Nogueira, Presidente em exercício.

  
Desembargador **Laudivon Nogueira**  
Presidente em exercício

Publicado(a) no DJE Nº 6.453 <sup>ins</sup>

Datado de 20 / 10 / 2019

Denizi Reges Gorzoni